

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONVENIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.

CONVENIADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUNDIAÍ - IPREJUN

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025

OBJETO: CESSÃO DE SERVIDORES COM OU SEM ÔNUS, ATÉ O LIMITE DE 02 (DOIS) SERVIDORES DE CADA PODER.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

• Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –

CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

• Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: JUNDIAÍ, 07 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDICARLOS VIEIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 281.296.898-20

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: EDICARLOS VIEIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 281.296.898-20

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo conveniente:

Nome: EDICARLOS VIEIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 281.296.898-20

Assinatura: _____

Pela conveniada:

Nome: CLÁUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR

Cargo: DIRETORA-PRESIDENTE

CPF: 270.793.078-48

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDICARLOS VIEIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 281.296.898-20

Assinatura: _____

GESTOR DO CONVÊNIO:

Nome: CRISTIANE GAINO BENEDETTI

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CPF: 120.778.178-95

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: PROCESSO

Nome: THIAGO MOREIRA DE ALMEIDA GIOLO

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CPF: 276.415.938-28

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pela emissão do parecer jurídico

Nome: REGINALDO EDER OLIVEIRA DA SILVA

Cargo: PROCURADOR JURÍDICO

CPF: 320.620.578-65

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

